PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº __47/2014
Data: 13 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE RUAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS.

LEI

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, as ruas a seguir descritas:

I – Rua A, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezeseis) metros com a rua 1670, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a área remanescente da matricula nº 21.125, ao sul com 16,00 (desesseis) metros com a rua 1680 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 50, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados;

II – Rua B, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezeseis) metros com a rua 1660, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a área remanescente da matricula nº 21.125, ao sul com 16,00 (desesseis) metros com a rua 1670 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 51, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados;

III – Rua C, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezeseis) metros com a rua 1670, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 36, ao sul com 16,00 (desesseis) metros com a rua 1680 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) com a área remanescente da matricula nº 21.125, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados;

IV – Rua D, localizada no Balneário Princesa do Mar, confrontando ao norte com 16,00 (dezeseis) metros com a rua 1660, a leste com 64,00 (sessenta e quatro) metros com a quadra 35, ao sul com 16,00 (desesseis) metros com a rua 1670 e a oeste com 64,00 (sessenta e quatro) com a área desmembrada, matricula nº 90.339, com área total de 1.024 (mil e vinte e quatro) metros quadrados;

Art. 2º A área total a ser desafetada será de 4.096 (quatro mil e noventa e seis) metros quadrados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 24/1993.

Itapoá (SC), 13 de maio de 2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL